



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC  
CNPJ: 82.561.093/0001-98  
Secretaria Municipal de Administração  
Diretoria de Compras

### ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1 Aquisição de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) para atender as necessidades do Município de São Joaquim conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Especificação/Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	Concreto Betuminoso Usinado à Quente revestimento asfáltico mais utilizado nas vias urbanas. O revestimento é a camada responsável por receber e auxiliar a carga dos veículos, além de servir de proteção contra o intemperismo, será utilizado nas operações tapa buraco na cidade de São Joaquim.	Toneladas	300

#### 2. JUSTIFICATIVA e OBJETIVO

2.1 A aquisição do bem acima elencado atenderá às necessidades do Município de São Joaquim. A AQUISIÇÃO DE CBUQ justifica-se pela necessidade do respectivo material para a realização de recapeamento no município de São Joaquim-SC.

Consiste na aplicação na pista de produto denominado concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ. A mistura será aplicada sobre a superfície imprimada e / ou pintada, de tal maneira que, após a compressão, produza um pavimento flexível com espessura e densidade especificado no orçamento. O concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ poderá ser empregado como revestimento, base, regularização ou reforço do pavimento, nas ruas do quadro urbano de São Joaquim, incluindo as etapas de serviço.

#### 3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

3.1 O objeto do presente termo de referência será recebido pela Secretaria de Obras e Viação com prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis após recebimento da nota de empenho.

#### 4. VALOR ESTIMADO

4.1 O valor máximo a ser gasto com a presente contratação é de **R\$ 126.000,00 (cento e vinte seis mil reais)**.





**Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC**

**CNPJ: 82.561.093/0001-98**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Diretoria de Compras**

4.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.2 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **7. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

7.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **8. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

8.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários





**Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC**  
**CNPJ: 82.561.093/0001-98**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Diretoria de Compras**

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**9. CONSIDERAÇÕES**

**Fiscal do Contrato:** Jani Mendonça Cascaes  
**Gestora de Contratos:** Andréa Neves de Souza  
**Dotação nº:** 31

**São Joaquim, 20 de setembro de 2019.**

\_\_\_\_\_  
Antônio Luiz Silva Nunes  
**Secretário de Obras e Viação**

\_\_\_\_\_  
Giovani Nunes  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
Jani Mendonça Cascaes - matrícula nº 2644  
**Fiscal do contrato**

